

PORTARIA Nº 02/2022 IVJ

Define as regras de concessão de desconto para alunos ingressantes através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas FIVJ em 2022/2.

A Diretora Presidente do Instituto Vianna Júnior, no exercício regular de suas atribuições e em consonância com o Regimento Interno e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder **desconto de 30% (trinta por cento)** sobre o valor das parcelas da semestralidade escolar de todo o curso para o aluno que ingressar através de segunda graduação e/ou transferência externa em um dos cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas Vianna Júnior.

Art. 2º O aluno perderá o desconto caso o boleto não seja quitado até o dia 05 (cinco) do mês correspondente.

Art. 3º Os alunos ingressantes por transferência externa terão direito ao desconto também sobre as disciplinas de adaptação.

Art. 4º O desconto não incidirá sobre a matrícula, as rematrículas e as disciplinas de dependência.

Art. 5º Esta Portaria é válida para o **2º semestre de 2022** e entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 13 de maio de 2022.



Mariângela Soares Vianna

Diretora Presidente do Instituto Vianna Junior